

EDITAL 03/2019

**PROCESSO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS – GO

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. O **MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, sendo 02 (dois) lotes – LOTE 01 e LOTE 02, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS – GO**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores pelas disposições deste Edital e Processo Administrativo nº 03/2019.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. Nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, terá prioridade para participar desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.4. Não havendo nenhuma empresa participante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte interessadas nos itens licitados, as demais licitantes que comparecerem ao certame que não se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou que não apresentarem a documentação comprovando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ofertar lances nestes itens.

1.5. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados na Av. Goiás, nº 139, Centro, nesta cidade de DAMIANÓPOLIS, no horário comercial compreendido entre 8h00min e 11h00min e entre 13h00min e 17h00min, bem como poderão ser retirados pelo site da Prefeitura no endereço **<https://www.damianopolis.go.gov.br>**, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, pelos interessados na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, em horário comercial.

1.6. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.7. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

2.1. No dia 14 de fevereiro de 2019 às 08h00min, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio estarão reunidos na sede da prefeitura, localizada na Av. Goiás, nº 139, Centro – DAMIANÓPOLIS - GO, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao PREGÃO PRESENCIAL - Nº 03/2019.

2.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. DO OBJETO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS – GO**, conforme especificados e relacionados no Anexo V, deste Edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros, necessários para execução da referida obra serão provenientes das rubricas orçamentárias:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0210.2-041 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS
------------------------------------	--	---

4.2. O valor total estimado para prestação de serviços laboratoriais, objeto deste Edital é de **R\$ 106.880,10 (CENTO E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)**. Sendo **LOTE 01** no valor de **R\$ 76.964,43 (SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**. E **LOTE 02** no valor de **R\$ 29.915,67 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)**.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

5.2. Só poderão participar desta licitação empresas em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

5.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos, regulamentos e leis aplicáveis.

5.4. Não poderão habilitar-se ao presente certame:

- a)** As empresas suspensas do direito de licitar com a administração pública;
- b)** As empresas declaradas inidôneas na forma da lei, constante no Portal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;
- c)** Empresa que se encontrem em processo de concordata, falência, dissolução, de fusão, de rescisão, de incorporação ou de liquidação;
- d)** As empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo ou deliberativos, sejam servidores, comissionados ou efetivos, do Município de DAMIANÓPOLIS.

- e) A participação de empresas que porventura esteja em débito com o Município de DAMIANÓPOLIS, ou irregular por descumprimento parcial ou total de objetos de contratos anteriormente firmados com o Município.
- f) Participação de empresa que tenha executado obras para o Município de DAMIANÓPOLIS e não houver quitado os encargos sociais das mesmas junto ao INSS e ao FGTS.
- g) Empresa cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de DAMIANÓPOLIS.
- h) Empresa que não comprove sua condição de firma legalmente constituída, e não apresente, em seu contrato social a previsão da prestação dos serviços objeto desta licitação;
- i) Empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de DAMIANÓPOLIS - GO, ou que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- j) Empresa que pretenda concorrer formando consórcio de empresas e empresas que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- k) A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

5.5. A empresa ficará vedada de participar do presente certame caso incida em qualquer fase da licitação nos impedimentos constantes do subitem **5.4.**

6. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:

6.1. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.

6.2. Para se credenciar, os representantes das empresas deverão apresentar ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no local, data e hora designada para o início da sessão de abertura da licitação os seguintes documentos:

6.2.1. Procuração pública ou particular, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo I, devidamente reconhecida firma em cartório, ou por membro da CPL;

6.2.2. Cópia autenticada da Cédula de Identidade, ou documento equivalente do representante legal que for acompanhar a licitação e dos proprietários da empresa da qual representará;

6.2.3. Cópia autenticada do Contrato Social da empresa e todas as suas alterações. Caso a última alteração contratual esteja consolidada, as demais não precisarão ser apresentadas;

6.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda; emitida no portal: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

6.2.5. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 002/2018, conforme modelo do Anexo II.

6.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que quiserem usufruir dos benefícios das Leis Complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, deverão apresentar declaração conforme modelo do Anexo VI, **juntamente com Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dizendo ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com data de**

emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos, emitida no Portal: <http://www.juceg.go.gov.br>

6.4. Em se tratando de instrumento de procuração, este poderá ser público ou particular, comprovando delegação de poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada devendo identificar-se, através da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

6.5. Cada empresa poderá ser representada por apenas um representante e somente esta pessoa terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.6. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.

6.7. Os documentos citados nos subitens anteriores (Credenciamento e Declaração) deverão ser apresentados em separado dos envelopes 1 e 2, solicitados no item **7** deste Edital.

6.8. A Não apresentação da declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, item 6.2.5, implicará no não credenciamento da empresa e em sua desclassificação (inabilitação).

6.9. A falta dos documentos exigidos nos itens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.3**, implicará no não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

6.10. A Não apresentação da declaração de microempresa, ou de empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo VI, implicará no impedimento da microempresa ou da empresa de pequeno porte de se beneficiar do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123/2006. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

6.11. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo mediante requerimento ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente, ciente de que estará renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados após a sua retirada.

6.12. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio receberão às **08h00min**, do dia **14** de **FEVEREIRO** de **2019**, os envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação relativa à habilitação, que deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados "**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**" e "**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", ambos contendo a seguinte indicação na parte externa:

7.1.1. No primeiro envelope:

ENVELOPE N º 01: PROPOSTA DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS – GO

PROPONENTE:

CNPJ:

END.:

7.1.2. No segundo envelope:

ENVELOPE N º 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 032019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS – GO

PROPONENTE:

CNPJ:

END.:

7.2. Os ENVELOPES 01 e 02 conterão em seu interior os documentos relacionados nos itens **8** e **9**, e serão claramente identificados com este Edital e seus anexos, contendo todas as informações e documentos solicitados;

7.3. Não serão aceitos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis;

7.4. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante indicando a Razão Social da Empresa, o número do CNPJ e o endereço completo.

7.5. A validade para os documentos apresentados será aquela constante de cada documento, ou definida em lei. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade impressa ou definido em lei, estes serão considerados com prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos.

7.6. As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deverão declarar, em separado dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, o enquadramento no artigo 3º da LC n.º 123/2006 com as alterações posteriores da Lei complementar 147/2014, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, **juntamente com Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dizendo ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 90 (noventas) dias corridos. Emitida no portal: <http://www.juceq.go.gov.br/>;**

7.6.1. A não entrega de Declaração juntamente com a Certidão de que deseja usufruir dos direitos de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, prevista subitem **7.6** deste Edital, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123/2006.

7.7. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas via fax, telex ou e-mail.

7.8. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhum envelope será recebido, sob nenhuma hipótese.

7.9. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, memoriais, documentos padrão, exigências, leis, decretos, normas e especificações citados no Edital e em seus Anexos.

7.10. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.11. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório, bem como autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio do Município de DAMIANÓPOLIS.

7.11.1. Os documentos a serem autenticados pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio deverão ser apresentados originais e cópias, para tal, impreterivelmente, até **24 (vinte e quatro)** horas antes do início da sessão de abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**", no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.

7.11.2. Caso sejam apresentados documentos originais com a documentação estes ficarão retidos no processo.

7.12. As cópias dos documentos originais só serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas. No caso poderá ser solicitado o original para conferência.

7.13. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

7.14. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.15. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e os representantes das empresas licitantes que forem devidamente credenciados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

8.1. DA PROPOSTA COMERCIAL – PROPOSTA DE PREÇO:

8.1.1. No **ENVELOPE N ° 01** deverá conter:

8.1.1.1. PROPOSTA DE PREÇO em 01 (uma) via, conforme modelo sugerido no Anexo III, em Língua Portuguesa, com linguagem clara, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada na última folha e rubricados nas demais, pela pessoa com competência para a sua assinatura, contendo ao final Termo de Encerramento indicando a quantidade de paginas, constituídas dos seguintes elementos, que deverão estar explícitos, sob pena de não ser levado em consideração a Proposta Comercial:

- a)** A razão social, o número do CNPJ e endereço completo do proponente;
- b)** Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação;
- c)** Declaração de que o licitante se submete inteiramente a todas as condições deste Edital;
- d)** Declaração expressa de estarem todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos inclusos na proposta;

8.1.1.2. Planilha de Orçamentária de Preços, com indicação dos quantitativos, marcas e respectivos preços unitários e totais, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da empresa.

8.1.2. Deverá ser apresentado arquivo digital junto com a proposta salvo em **PEN DRIVE ou CD, em arquivo fornecido pela CPL, que deverá ser baixado no site, junto ao edital. O arquivo deve ser preenchido e entregue, pois se trata de documento que alimenta o programa**

utilizado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. O arquivo é da base Excel, modelo 2007, sendo o único aceito pelo programa Centi.;

8.1.3. Não serão aceitas propostas, para este fim, que não tenham sido formatadas com base no **arquivo fornecido pelo Pregoeiro de sua Equipe de Apoio**. O arquivo deve ser preenchido nas Guias de Credenciamento e Proposta de Preço, não deverá ser alterado, nem modificado, não excluir nenhuma linha ou célula, apenas preencher com as informações solicitadas.

8.1.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, custo com manutenção, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

8.1.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.1.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.1.7. Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas e rubricadas em todas as folhas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados;

8.1.8. Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e sejam irrelevantes face a isonomia do certame, será relevada pela Comissão Julgadora, cito Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que procederá a correção de ofício.

8.1.9. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Com valor **ITEM** ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.1.10. Se todos os licitantes forem inabilitados, ou se todas as propostas forem desclassificadas, a administração fixará, a seu critério, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, ou de novas propostas, que não contenham as causas de inabilitação ou desclassificação referidas neste item.

8.2. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02 - A licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, devidamente assinado e/ou rubricados folha por folha, pela pessoa com competência para a sua assinatura, contendo ao final Termo de Encerramento indicando a quantidade de paginas, os seguintes documentos:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda; emitido no Portal: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

- 8.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, emitida no Portal: <http://www.sintegra.gov.br/>, e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais). Emitida no Portal: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1;>
- 8.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais). Emitida no Portal: <http://aplicacao.sefaz.go.gov.br/pagina/ver/9429;>
- 8.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (Certidão Negativa Municipal);
- 8.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Emitida no Portal: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;>
- 8.2.7.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) a ser retirada no site do TST ou TRT da região. Emitida no Portal: <http://www.tst.jus.br/certidao;>
- 8.2.8.** Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – emitida no Portal: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. Ou documento equivalente.
- 8.2.9.** CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS emitida no Portal: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:6142363613120::NO:3,4,6::&cs=3BcPIvGjm1u9SfiV9HA5QgBOAog>. ou documento equivalente.
- 8.2.10.** CERTIDÃO NEGATIVA - Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (compasnet), consulta através do Portal. <http://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>. Ou documento equivalente.
- 8.2.11.** CERTIDÃO -TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - Certidão negativa de processos, ou documento equivalente, emitida no Portal: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>.
- 8.2.12** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca da sede da empresa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas. Emitida no Portal: [https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublicaPJ?PaginaAtual=1&TipoArea=;](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublicaPJ?PaginaAtual=1&TipoArea=)
- 8.2.13** Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do Anexo IV;
- 8.2.14.** Declaração de não parentesco em licitações, conforme modelo Anexo VIII. **Esta DECLARAÇÃO deverá ser assinada por todos os sócios da empresa ou pelo sócio administrador, e em caso de Procuração Pública, poderá ser assinada pelo procurador.**
- 8.2.15.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358/2002 (Anexo VII) - **ATENDIMENTO AO INCISO. V, DO ART. 27 DA LEI 8.666/1993;**

8.2.16. Autorização para Funcionamento ou Alvará de Funcionamento da sede da licitante expedida pelo órgão competente;

8.2.17. Apresentar no mínimo 2 (dois) Atestado (s) de Capacidade Técnica , que comprove a licitante ter aptidão dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

8.2.18. Certificado de Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Profissional correspondente, de acordo com as exigências legais. Emitida no Portal: <https://app2.incorpnet.com.br/app/incorpnetcrbmpe.dll/login?conselho=crbmpe>;

8.2.19. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro técnico permanente, na data da entrega da proposta, 01 (um) responsável técnico, 01 (um) biomédicos e/ou farmacêuticos e/ou médicos patologistas, com suas devidas certificações em entidade competente.

1) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

- **O Funcionário contratado via CLT;**

- **O(s) Sócio(s).**

- **Contrato de prestação de serviço.**

8.2.20. Inscrição do responsável técnico no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais. Emitida no Portal: <https://crbm1.gov.br/certificado-de-responsabilidade-tecnica/>;

8.2.21. Documentos comprobatórios de formação técnica do profissional responsável técnico, bem como Curriculum Vitae Atualizado.

8.2.22. Cópia autenticada da carteira profissional do responsável técnico e comprovante de regularidade junto ao respectivo conselho de classe no exercício de 2018. Emitida no Portal: <https://app2.incorpnet.com.br/app/incorpnetcrbmpe.dll/login?conselho=crbmpe>;

8.2.23. Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante;

8.2.24. Comprovação referente ao Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Emitido no Portal: <http://cnes2.datasus.gov.br/>;

8.2.25. Relatório sobre infraestrutura física funcional (análise das instalações e espaços reservados a realização dos procedimentos);

8.2.26. Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames, citando marca, ano de fabricação e características técnicas, em consonância com todas as exigências da Legislação em vigor;

8.2.27. Comprovação de que participa, pelo menos, em um Programa Nacional de Controle de Qualidade, por empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

8.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou se contrariar qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/1993, deste Edital, ou de seus anexos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarará o proponente inabilitado, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

9. DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. O julgamento da licitação será efetuado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, a qual competirá:

9.1.1. Receber os envelopes de Documentação e de Proposta de Preço na forma deste edital;

9.1.1.1. Declarada à abertura da sessão os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

9.1.1.2. Recebidos os envelopes (proposta de preços e documentação) no local, data e horário indicados neste Edital, não será admitida à apresentação de propostas por licitantes retardatários;

9.1.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-la e oferecê-la à rubrica dos licitantes presentes;

9.1.3. Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos deste Edital e da legislação específica;

9.1.4. Proceder a abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório, devolvendo os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados;

9.1.5. Rubricar e oferecer á rubricas dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços;

9.2. Será feita a classificação das propostas de preços pelo valor **por item**, para fins de lances verbais, observando-se:

a) Será classificado o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: R\$ 0,01.

9.4.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes o Pregoeiro considerar necessárias.

9.4.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

9.4.3. O lance sempre deverá cobrir o valor da proposta de menor preço, ou o lance de menor valor da rodada precedente;

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatadas, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

9.7. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham a sua qualidade regularmente comprovada, nos moldes do subitem **6.3** do Edital;

9.8. Entende-se por empate, de acordo com o descrito no subitem **9.6.**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham a sua qualidade regularmente comprovada conforme o subitem **6.3** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.9. Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, nas situações previstas no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, situação em que, atendidas as demais condições deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 9.9.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens **9.7.** e **9.8.** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **9.8.** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item **9.7.**, o objeto licitado – atendidas as demais condições deste edital - será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.9.5. Nos casos previstos nos subitens **9.9.1.** e **9.9.2.**, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.10. O disposto no item **9.9.** e seus subitens somente se aplicará quanto a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis;

9.12. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado;

9.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) objeto(s) deste Pregão;

9.16. Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

9.16.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.16.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

9.17. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto da licitação, ou revogar a licitação.

9.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, inclusive quanto à sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) objeto(s) deste Pregão;

9.19. Se O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) estiver(em) apresentado lances verbais no decorrer das negociações deverá(ao) apresentar ao Pregoeiro, na assinatura do contrato nova proposta escrita.

9.20. Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.22. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a habilitação e julgamento das propostas importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ao licitante vencedor.

9.23. Após a adjudicação do objeto da licitação, a sessão será encerrada com a lavratura de Ata, com registro de todas as ocorrências relevantes, que deverá ser lida e assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes, facultando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO ITEM**, de cada **LOTE**, e em observância às condições estabelecidas neste Edital.

10.2. A(s) proposta(s) vencedora(s) será(ao) aquela(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO ITEM**, de cada **LOTE**, para o fornecimento do produto.

10.3. No caso de empate técnico será observado o Art. 44, § 2º e Art. 45, incisos de I a III, da Lei Complementar 123/2006, no que diz respeito a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.4. Serão desclassificadas as propostas que fizerem referência às de outras licitantes, ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

10.5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.6. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do mural da Prefeitura Municipal de DAMIANÓPOLIS - Goiás.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar na Prefeitura Municipal de DAMIANÓPOLIS o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113 da Lei 8.666/1993.

11.1.1. As impugnações deverão ser protocoladas no protocolo central da Prefeitura Municipal de DAMIANÓPOLIS.

11.2. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Declarado o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começaram a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. A manifestação da intenção de interposição de recurso poderá ser feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

11.7. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação da seguinte forma:

- a) Por e-mail a ser enviado para licitacaodam@outlook.com; ou
- b) Através de correspondência a ser enviada para o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no endereço Av. Goiás, nº 139, Centro, na cidade de DAMIANÓPOLIS - GO, CEP 73.980-000.
- c) Consulta presencial junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário entre 13h00min e 17h00min.

11.7.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder aos pedidos de esclarecimentos.

11.8. Qualquer IMPUGNAÇÃO ao Edital notícia de INCORREÇÕES ou DISCREPÂNCIAS nele encontradas, deverão ser encaminhadas exclusivamente através de protocolo na PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS até 02(dois) dias úteis antes da data

prevista para abertura dos envelopes, de segunda a sexta feira, no horário entre 14h00min e 17h00min.

11.8.1. Não serão aceitas e nem apreciadas IMPUGNAÇÕES encaminhadas via e-mail, fax, correio ou outro meio que não seja o protocolado na Prefeitura Municipal.

11.9. Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito.

11.10. Quaisquer dúvidas surgidas após abertura dos envelopes, ficarão à cargo da interpretação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

12. DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES:

12.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS proporá a adjudicação dos serviços á proponente que oferecer maiores vantagens à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

12.2. Após a homologação do julgamento pelo Município, a proponente vencedor será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento da convocação, devendo manter as condições de habilitação, nos termos do art. 40, II da Lei nº 8666/1993.

12.2.1.A critério da Administração, poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.

12.2.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de DAMIANÓPOLIS, após ser garantida defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis em processo administrativo, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.5.1. Advertência

12.5.2. Multa, da seguinte forma:

a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia que atrasar o fornecimento, aplicável sobre o valor total do contrato, limitado a 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento) em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

c) 10% (dez por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

12.5.3. Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

12.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.6. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, este será rescindido de pleno direito a exclusivo critério do Município de DAMIANÓPOLIS, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

12.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

12.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

12.9. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, desacatar servidor público ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de DAMIANÓPOLIS, que em função da natureza e da gravidade da falta cometida, após ser garantida defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis em processo administrativo, será fixada da seguinte forma:

12.9.1. Por 06 (seis) meses – quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;

12.9.2. Por 01 (um) ano – quando a contratada fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS;

12.9.3. Por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de DAMIANÓPOLIS.

12.10. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O prazo estimado para a contratação deste objeto será de até 10 (dez) meses, tendo início a partir da data de homologação do processo e deverá ser executado em conformidade com o determinado no Anexo V deste Edital, podendo ser antecipado ou prorrogado pela Administração Municipal desde que ocorra fato pertinente para tal.

13.2. A prestação do serviço para a execução e a realização de exames laboratoriais deverá ser realizada no Município de DAMIANÓPOLIS assim que for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. O prazo de entrega dos exames conforme especificação do Anexo V, após solicitação da Secretaria responsável.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. Pela execução do serviço prestado da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento, emitido pela Secretaria responsável, que deverão ser anexados a cada fatura apresentada.

14.2. O MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados decorrentes do objeto do presente edital, 10 (dez) dias uteis após a apresentação da fatura/ nota fiscal, referente aos serviços prestado mensalmente.

14.2.1. O pagamento corresponderá ao serviço prestado no mês, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

14.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, relativa ao serviço prestado no mês, devendo a mesma ser apresentada conjuntamente com os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e Receita Federal;
- c) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas: Estadual e Municipal do domicílio do contratado;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.4. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente a apresentação da fatura/nota fiscal, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, não incorrendo o MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS em juros de mora;

14.5. Deverá constar no corpo da fatura/nota fiscal o número do Pregão ao qual ela se refere.

14.6. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito ao Município de DAMIANÓPOLIS de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

15. DA RESCISÃO:

15.1. A rescisão do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/1993 (observando o disposto no artigo 80 da citada lei);

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

15.2. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.3. No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos custos da desmobilização.

15.5. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. É de responsabilidade da Contratada a qualidade dos serviços a serem disponibilizados, devendo atentar para o fato de que os serviços apresentados não podem ser diferentes do exigido no edital.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar o que vier a ser recusado por não atender às especificações contidas no anexo que acompanha este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente, neste Edital e no contrato.

16.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços a serem prestados, bem como da qualidade técnica dos materiais utilizados para o fornecimento dos serviços a serem fornecidos, devendo atentar para o fato de que produtos defeituosos, de má qualidade e em desacordo com o solicitado serão devolvidos ao fornecedor para serem substituídos.

16.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

16.5. A Contratada deverá atender todas as exigências contidas no Anexo V deste edital, sem que isso venha acrescer aos preços cotados qualquer outro tipo de despesas decorrentes desses serviços.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A apresentação dos envelopes por si só importa na aceitação tácita pela licitante de todas as condições do Edital, da legislação vigente e nas normas regulamentares aplicáveis.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

17.4. A critério da Administração será prorrogado o prazo de fornecimento com base no artigo 57, §1º, inciso 4 de I a VI, sempre precedido da indispensável justificativa.

17.5. Eventual desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

17.6. A presente licitação poderá ser adiada ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso.

17.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/1993.

17.8. A anulação da presente licitação decorrente de ilegalidade eventualmente constatada poderá ser declarada de *ofício*, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o artigo 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.

17.9. A decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio somente será considerada definitiva após sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

17.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação das propostas relativas ao presente Edital.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, estado de Goiás, para dirimir questões decorrentes da presente licitação.

17.12. A impugnação perante o Município de DAMIANÓPOLIS, dos Termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no Art. 41 e seus parágrafos da Lei nº 8666/1993.

17.13. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus Anexo, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

17.14. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.15. Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, está se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local previsto.

17.16. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

- a) Anexo I: Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II: Modelo de Declaração – Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III: Modelo de carta de apresentação da proposta (lote 01 e lote02);
- d) Anexo IV: Modelo de declaração de fato superveniente e impeditivo;
- e) Anexo V: Termo de Referência;
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII: Declaração que não emprega menor;
- h) Anexo VIII: Declaração de Não parentesco;
- i) Anexo IX: Minuta Contratual;
- j) Anexo X: Informações Complementares;

17.17. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no placar da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, como de costume.

Prefeitura Municipal de DAMIANÓPOLIS, aos 29 dias do mês de janeiro de 2019.

EDIVANILSON APOSTOLO DE ARAUJO
Pregoeiro

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
AV. GOIÁS Nº 139 - CENTRO
DAMIANÓPOLIS - GO.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG nº, emitida por, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor.....,portador da cédula de identidade RG nº....., emitida por, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão da licitação em epígrafe, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local,dede 2019

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade número e órgão emissor)
Deverá ser reconhecido firma em cartório

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO
MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
AV. GOIÁS Nº 139 - CENTRO
DAMIANÓPOLIS - GO.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede à, na cidade de, estado de
....., **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 03/2019.

Local,dede 2019

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local, de de 2019.

AO
MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
AV. GOIÁS Nº 139 - CENTRO
DAMIANÓPOLIS – GO.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.**

LOTE: 01

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço à, através de seu representante legal que abaixo subscreve, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços do **LOTE 01**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS – GO**, objeto do Pregão Presencial nº 03/2019, conforme Planilha abaixo.

Nº DE ORDEM	PROCEDIMENTOS	QTD.	VL R\$ UNIT.	VL R\$ TOTAL
01	TIPAGEM SANGUINEA	266,00		
02	UREIA	266,00		
03	VDRL	199,00		
04	PER	199,00		
05	COLESTEROL	400,00		
06	TRIGLICÉRIDES	400,00		
07	TTPA	134,00		
08	CONTAGEM DE PLAQUETAS	134,00		
09	TGO	334,00		
10	TGP	334,00		
11	CÁLCIO	134,00		
12	GAMA GT	134,00		
13	AMILASE	334,00		
14	SANGUE OCULTO	134,00		
15	FOSFATASE ALCALINA	134,00		
16	HIV	26,00		
17	EPF	400,00		
18	EAS	266,00		
19	HEMOGRAMA COMPLETO	319,00		
20	PROTEINAS TOTAIS	134,00		
21	CREATININA	266,00		

22	BILIRRUBINAS TOTAIS	266,00		
23	BILIRRUBINAS INDIRETA	266,00		
24	BILIRRUBINA DIRETA	266,00		
25	BHEG	134,00		
26	FERRO SÉRICO	134,00		
27	ASLO	134,00		
28	FATOR REUMATOID	266,00		
29	GLICOSE	266,00		
30	ACIDO URICO	334,00		
31	VHS	134,00		
32	MACHADO GUERREIRO	134,00		
33	TROPONINA	134,00		
34	VACIOSCOPIA LINFA	134,00		
35	BAAR DE ESCARRO	134,00		
		7.683,00		

Valor total por extenso: (xxxxx)

O prazo de validade da presente proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.

Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.

Declara que nos preços apresentados estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, enfim, todos os custos necessários ao completo fornecimento deste produto.

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:

Prazo de entrega dos serviços: Conforme o edital

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade - número e órgão emissor)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local, de de 2019.

AO
MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
AV. GOIÁS Nº 139 - CENTRO
DAMIANÓPOLIS – GO.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.**

LOTE: 02

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço à, através de seu representante legal que abaixo subscreve, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços do **LOTE 02**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS – GO**, objeto do Pregão Presencial nº 03/2019, conforme Planilha abaixo.

Nº DE ORDEM	PROCEDIMENTOS	QTD.	VL R\$ UNIT.	VL R\$ TOTAL
01	BAAR PESQUISA	1,00		
02	T4, TIROXINA	18,00		
03	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,00		
04	CARBAMAZEPINA	1,00		
05	ANTI - DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVA	2,00		
06	ESTORIL LIVRE (E3)	2,00		
07	IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS - ALFA L	2,00		
08	DENGUE ANTICORPOS IGD	2,00		
09	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	3,00		
10	IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS - BETA L	2,00		
11	CHAGAS - ANTICORPOS IGM - IFI	2,00		
12	IGE ESPECIFICO (F78) - ALIMENTOS - C	2,00		
13	CALCIO IONIZADO	1,00		
14	UROCULTURA E ANTIBIPGRAMA COM CONTA	9,00		
15	IGE ESP. (F47) - ALIMENTOS - ALHO	1,00		
16	COLPOCITOLOGIA ONCOTICA	1,00		
17	CREATININA URINARIA	1,00		
18	GLICOSE POS PRANDIAL	2,00		
19	ACIDO FOLICO	1,00		
20	ALFA - 1GLICOPROTEINA ACIDA	2,00		

21	COLORO	2,00		
22	COLINESTERASE PLASMATICA	2,00		
23	CREATINA FOSFOQUINASE (CK-NAC)	1,00		
24	LDH - LACTADO DESXIDROGENASE	2,00		
25	FERRITINA	2,00		
26	FOSFORO	2,00		
27	HEMOGLOBINA GLICADA	3,00		
28	LIPASE	2,00		
29	VITAMINA E	1,00		
30	LITIO	2,00		
31	MUCOPROTEINAS	1,00		
32	POTASSIO	9,00		
33	SODIO	7,00		
34	TRANSFERRINA	2,00		
35	VITAMINA B12	2,00		
36	PROTEINA URINARIA	1,00		
37	IGE ESP. (F17) - ALIMENTOS - CASEINA	1,00		
38	PROVA COPOLOGICA FUNCIONAL	1,00		
39	TOPIRAMATO	1,00		
40	HEPATITE D - ANTICORPOS IGM	1,00		
41	IGFBP - 3 - PROTEINA LIGADORA IGF I -	1,00		
42	LE - PESQUISA DE AUTO-ANTICORPOS	2,00		
43	BAAR PESQUISA 2ª AMOSTRA	1,00		
44	TROPONINA CARDIACA - I	1,00		
45	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA -	3,00		
46	COOMBS INDIRETO	2,00		
47	FOSFATASE ACIDA TOTAL	1,00		
48	CORTISOL	1,00		
49	ESTRADIOL	2,00		
50	ESTRIOL TOTAL - E3	2,00		
51	ESTRONA	2,00		
52	FSH, HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	3,00		
53	INSULINA	2,00		
54	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	2,00		
55	PSA LIVRE - ANTIGENO PROSTATICO ESP.	1,00		
56	PROGESTERONA	3,00		
57	PROLACTINA	2,00		
58	SEROTONIA SERICA	1,00		
59	TESTOSTERONA TOTAL	2,00		
60	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (ULTRASSE)	96,00		
61	T4 - TIROXINA LIVRE	64,00		
62	T3 - TRI IODOTIRONINA	56,00		
63	PARATORMONIO - MOLECULA INTACTA	1,00		
64	TESTOSTERONA LIVRE	2,00		
65	SOMATOMEDINA C - IGF 1	1,00		
66	HEPATITE B - ANTI - HBC - IGM	2,00		
67	HEPATITE B - ANTI - HBS	1,00		
68	HEPATITE A - ANTI - HVA IGG	2,00		
69	HEPATITE A - ANTI - HVA IGM	2,00		
70	FATOR ANTI - NUCLEAR - FAN	2,00		
71	HEPATITE B - HBEAG	2,00		
72	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONICO	1,00		
73	ALBUMINA	2,00		

74	COMPLEMENTO C3	3,00		
75	COMPLEMENTO C4	3,00		
76	IGE ESPECIFICO (F105) - ALIMENTOS	1,00		
77	HEPATITE D - ANTICORPOS TOTAIS	1,00		
78	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG CLIA	1,00		
79	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM CLIA	1,00		
80	PSA TOTAL - ANTIGENO PROSTATICO ESP.	2,00		
81	ANTI - SM	1,00		
82	HEPATITE B - HBSAG	2,00		
83	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA - ACIDO B	1,00		
84	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS - CLIA E ECL	3,00		
85	LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IG	2,00		
86	PSA TOTAL/LIVRE	53,00		
87	HEPATITE C - ANTI HCV	2,00		
88	CA 15-3	1,00		
89	VITAMINA D - 25 HIDROXI	2,00		
90	ANTICORPOS ANTI CITRULINA	2,00		
91	PROTEINA URINARIA 24 HORAS	3,00		
92	DENGUE (NS1)	1,00		
93	MICROALBUMINURIA 24 HORAS	2,00		
94	CREATINA QUINASE - CK - DB	2,00		
95	MAGNESIO - DB	2,00		
96	HEPATITE B - ANTI - HBC TOTAL	4,00		
97	CHAGAS - ANTICORPOS IGG - IFI	2,00		
98	HEPATITE B - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	12,00		
99	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS - 2ª AMOSTRA	1,00		
100	IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS - GLUTEM	2,00		
101	DENGUE, ANTICORPOS IGG E IGM	2,00		
102	DENGUE, ANTICORPOS IGM	3,00		
TOTAL		486		

Valor total por extenso: (xxxxx)

O prazo de validade da presente proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.

Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.

Declara que nos preços apresentados estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, enfim, todos os custos necessários ao completo fornecimento deste produto.

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:

Prazo de entrega dos serviços: Conforme o edital

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade - número e órgão emissor)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
AV. GOIÁS Nº 139 - CENTRO
DAMIANÓPOLIS - GO.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.**

O signatário da presente, em nome da proponente, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/1993 e suas alterações subsequentes.

Local,dede 2019

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS – GO

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo, **visando a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais atendendo as necessidades da população deste município de DAMIANÓPOLIS – GO, termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista a necessidade de realização de exames para apoio de diagnósticos em consultas e cirurgias realizadas no município de DAMIANÓPOLIS - GO.

2.2 Tal procedimento visa aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados da Rede Municipal de Saúde, expandir a estrutura organizacional em razão do fluxo de demandas atendidas e, ainda, evitar a suspensão e/ou descontinuidade dos mesmos por falta dos diagnósticos.

2.3 Foi previsto quantitativo suficiente para atender às necessidades imediatas, com margem para ampliação do atendimento.

2.4 O processo licitatório deve se pautar com estrita observância aos princípios expostos no lei de licitação, em especial aos disposto no Artigo 3º, da Lei 8.666/1993.

2.5 Isto posto, resta comprovada a necessidade de providências imediatas, para sanar a carência para atendimento aos critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, de responsabilidade dessa Secretaria Municipal de Saúde de DAMIANÓPOLIS - GO e, também, como medida acauteladora.

3. DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PROPONENTE:

3.1 (01) biomédico, que exercerá a função de:

- Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;
- Atender e cadastrar pacientes;
- Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;
- Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;
- Auxiliar no preparo de soluções e reagentes;
- Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;
- Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;

- Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;
- Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;
- Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;
- Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental;
- Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

3.2 Autuação obrigatória da CONTRATADA:

- Contrato com empresa de controle de qualidade.
- Exame de emergência 24 hs;
- Exames de internação 24 hs;
- Material coletado com controle de temperatura das amostras visando garantir a integridade e qualidade dos resultados;
- Informação de exames, possibilidade de pegar exame na internet;
- Entrega de exame;
- Orientação para coleta;
- Serviço de atendimento ao usuário do sistema, controle de qualidade de atendimento;
- Coleta de sangue a vácuo;
- Atestados de Capacidade Técnico-operacional com objeto de caráter e vulto similar ao objeto a ser executado, emitido por órgão público e/ou privado;
- Estimativa de exames – Lote 01 (640 exames) mês, total (7.683 exames);
Lote 02 (41 exames) mês , total (486 exames);

3.3 Equipamentos exigidos no Hospital Municipal de DAMIANÓPOLIS - GO.

- Flexor XL ou superior com as especificações técnicas mínimas para:
- 360 exames por hora para reação de ponto final;
- 450 exames horas para reação de modulo cinético;
- Consumo de reagente entre 100-200 ul;
- Bandeja de amostra com 96 posições;
- Bandeja de reagentes para 27 posições;
- Execução de urgências e adição de amostras mesmo com o equipamento em rotina;
- Diluição automática de amostras com resultados acima de linearidade;
- Opção para repetição automática de resultados fora dos valores de referencia;
- Liberação de resultados por paciente ou por teste;

- Busca de resultados anteriores por paciente ou teste;
- Indicação visual sonora de nível baixo de reagentes e amostras;
- Controle de qualidade por levey-jennings;
- Filtros 340 405 505 545 600 630 700 nm ;
- Capacidade de interfaciamento;
- Bandeja refrigerada;
- Linearidade -2 a 3,0 A;
- Leitura automática com 4 canais simultâneos;
- Elisa;
- Execução automática de todos os passos do teste (pipetagem, lavagem, incubação e leitura);
- Temporização de teste por tira nas etapas de incubação (alta precisão de leitura);
- Realização de até 8 testes diferentes numa mesma placa;
- Aceita até 2 tipos de solução de lavagem diferente;
- Incubação dos testes a 25 ou 37 graus c;
- Indicação visual sonora de nível baixo de reagente e amostra;
- Possibilidade de uso de código de barras;
- Capacidade de interfaceamento;
- Modulo de cálculo, ponto a ponto, regressão linear, log-logit, CUT-off, etc.

3.3.1. Micros-60 ou superior.

- Hematologia;
- Contagem de células pelos métodos impedâncias elétricas citotóxica e citometria de fluxo;
- Capacidade de 60 amostras (paciente) hora;
- Amostragem automática;
- Diagnostico e calibração automatizadas;
- Alarmes patológicos serie vermelha, serie branca;
- Contagem de plaquetas;
- Controle de qualidades estáticas;

3.3.2. BC 53-hematologia ou superior.

- Contagem de células pelos métodos (Impedância, Citoquímica e Citometria de Fluxo);
- Capacidade de 80 amostras / hora;
- Capacidade de 100 tubos (10 racks);
- Modo CBC ou DIFF selecionável;
- Validação integrada da estação de trabalho;
- Identificação positiva da amostra por código de barra em modo STAT ou RACK;

3.3.3. Flexor EL 200 ou superior - Analisador bioquímico.

- Velocidade: 266 testes / hora (sem módulo ISE).
- Dimensões em cm: 45x100x50;
- Peso 70 Kg;
- Auto-limpeza com Tween 20;
- Lavagem automática das cubetas de reação (produzidas em quartzo) com HCl 1,0% o que proporciona uma descontaminação total , extremamente importante para as dosagens de Íons, especialmente o Íon Ferro;
- Autozero e seleção de cubetas, o que garante uma reprodutibilidade extremamente satisfatória;
- Filtros 340-380-405-480-510 546-578-630-700 nm (Leituras bicromáticas) o que garante uma maior precisão e minimiza problemas com interferências de cores como icterícia e leve hemólises;
- Software Inteiramente em Português;
- Interfaceamento bilateral;
- Armazenamento de resultados, e controles no HD do equipamento;
- Contador de Exames, por testes, calibrações e brancos;
- Visualização das reações (Branco, Padrões e Testes) através de gráficos;
- Acesso Randômico;
- 40 posições de Pacientes na Rotina 14 posições de Controles e 16 padrões podendo usar tubos primários ou copos de amostras;
- 40 posições de reagente (Bi-reagentes o que totaliza 80 posições) refrigeradas e mantidas no escuro 24 horas/dia;
- Possibilita o trabalho por Lote de exames, o que se torna extremamente interessante para as dosagens de glicose;
- Leitor de código de barras;
- a) Agitadores;
- b) Balanças;
- c) Bombas a vácuo;
- d) Centrifugas;
- e) Contadores;
- f) Cronômetro;
- g) Desintegrador;
- h) Espectrofotômetros;
- i) Esterilizadores;
- j) Estufas;
- Homogeneizadores;
- k) Impressoras;

- l) Microscópios;
- m) Pipetadores;
- n) Purificação de água;
- o) Sistema de pipetagem;
- p) Termômetros;

3.3.4. Analisador de bioquímica controlado por computador, esta designado para medidas espectrofotométricas a longitudes de onda pré-determinada, de concentrações analíticas e de atividades enzimática, utilizando vários reagentes. Pode-se realizar qualquer combinação de técnicas com amostras por listas de trabalho. O analisador automaticamente executa todas as operações de pipetagem de amostras e reagentes, as incubações, as medidas fotométricas e os cálculos.

3.3.5 Bio Plus 2000 • 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto).

- Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs.
- Monocromador com 8 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm.
- Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros.
- Luz espúria: < 0,01%T.
- Leituras Monocromáticas e Bicromáticas.
- Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas.
- Cubeta de fluxo metálica de 32 µL termostaticada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C.
- Cubeta de fluxo termostaticada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C.- Contaminação cubeta: < 1% com 500 µL (teste com solução de dicromato de potássio).
- Leituras em absorvância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla.
- Leituras com padrão, multi padrão e fator.
- Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings.
- Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada.
- Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade.
- Controle completo da reação cinética ou colorimétrica.
- Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA.
- Embalagem: Caixa de papelão de dupla parede com calços de poliuretano expandido.
- Peso: 10 kg.

4. EXAMES A SEREM REALIZADOS – LOTE 01:
--

- Tipagem sanguínea----- (para estabelecer qual tipo sanguíneo que um indivíduo possui);
- Uréia----- (avaliação da função renal);

- Vdrl----- (diagnóstico e acompanhamento da terapêutica em pacientes com sífilis);
- Pcr----- (constitui um marcador inflamatório considerado forte preditor independente de risco para evento e morte cardiovascular que, através de sua interação com os fatores de risco clássicos, pode também levar a alterações do perfil pró-aterosclerótico do paciente);
- Colesterol----- (avaliação de risco de desenvolvimento de doença cardíaca coronariana);
- Triglicérides -----(diagnóstico e acompanhamento de dislipidemias; avaliação de amostras lipêmicas no laboratório);
- TTPA -----(Avaliação da via intrínseca e via comum que envolvem os fatores de coagulação I, II, V, VIII, IX, X, XI e XII);
- Contagem de plaquetas----- (contagem literalmente das plaquetas a função das plaquetas no nosso organismo é fundamental pois fazem parte do processo de coagulação do sangue);
- TGO----- (avalia os níveis da enzima transaminase glutâmico oxalacética);
- TGP----- (.....);
- Cálcio----- (Investigação de pancreatites e outros problemas gastrointestinais; nefrolitíase; polidipsia; poliúria; azotemia; adenomatose endócrina múltipla; doenças malignas ou granulomatosas);
- Gama Gt-Transferase----- (diagnóstico de doenças obstrutivas hepáticas);
- AMILASE----- (.....);
- SANGUE OCULTO----- (.....);
- Fosfatase alcalina ----- (diagnóstico diferencial de hepatopatias e icterícias obstrutivas; diagnóstico de doenças ósseas; diagnóstico do metabolismo mineral);
- HIV----- (.....);
- Epf ----- (O exame parasitológico de fezes (EPF) é a análise laboratorial feita a partir de uma amostra das fezes, buscando detectar a presença de elementos indicativos da existência de vermes no intestino);
- Eas----- (Pesquisa de elementos anormais na urina e sedimento urinário);
- Hemograma completo----- (avaliação clínica geral; avaliação e diagnóstico de anemias, policitemias, aplasias medulares, processos infecciosos, leucemias/leucoses, trombocitose e trombocitopenia);

- Proteínas totais----- (diagnóstico de doenças renais, hepáticas e de outros distúrbios);
- Creatinina----- (avaliação da função renal);
- Bilirrubinas totais ----- (bilirrubina total compreende a fração conjugada, não conjugada e delta);
- Bilirrubina indireta----- (bilirrubina indireta compreende a fração não conjugada);
- Bilirrubina direta----- (podem ser vistos em doença hepatocelular e biliar intra ou extra-hepática);
- BHcg----- (teste de gravidez que verifica os níveis do hormônio HCG no sangue);
- Ferro Sérico ----- (detectar alterações da concentração corporal de ferro);
- Aslo----- (O exame "ASLO" (antiestreptolisina O) significa apenas o contato com a bactéria estreptococos resultante da produção da estreptolisina;
- Fator Reumatoid ----- (avaliar a quantidade de proteínas, presentes em uma amostra de sangue);
- Glicose----- (diagnóstico e acompanhamento de diabetes mellitus);
- Acido Úrico----- (diagnóstico de gota, destruição celular excessiva);
- VHS----- (detectar alguma inflamação ou infecção no organismo, podendo indicar desde um simples resfriado, infecções por bactérias, até doenças inflamatórias como uma artrite ou uma pancreatite aguda);
- Machado Guerreiro ----- (diagnostico da Doença de Chagas);
- Troponina----- (diagnóstico do infarto do miocárdio);
- Baciloscopia Linfa ----- (.....);
- BAAR de Escarro----- (Diagnóstico de tuberculose);

5. EXAMES A SEREM REALIZADOS – LOTE 02:

- BAAR PESQUISA
- T4, TIROXINA
- PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES
- CARBAMAZEPINA
- ANTI - DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVA
- ESTORIL LIVRE (E3)

- IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS - ALFA L
- DENGUE ANTICORPOS IGD
- T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE
- IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS - BETA L
- CHAGAS - ANTICORPOS IGM - IFI
- IGE ESPECIFICO (F78) - ALIMENTOS - C
- CALCIO IONIZADO
- UROCULTURA E ANTIBIOTIGRAMA COM CONTA
- IGE ESP. (F47) - ALIMENTOS - ALHO
- COLPOCITOLOGIA ONCOTICA
- CREATININA URINARIA
- GLICOSE POS PRANDIAL
- ACIDO FOLICO
- ALFA - 1GLICOPROTEINA ACIDA
- CLORO
- COLINESTERASE PLASMATICA
- CREATINA FOSFOQUINASE (CK-NAC)
- LDH - LACTADO DESXIDROGENASE
- FERRITINA
- FOSFORO
- HEMOGLOBINA GLICADA
- LIPASE
- VITAMINA E
- LITIO
- MUCOPROTEINAS
- POTASSIO
- SODIO
- TRANSFERRINA
- VITAMINA B12
- PROTEINA URINARIA
- IGE ESP. (F17) - ALIMENTOS - CASEINA
- PROVA COPOLOGICA FUNCIONAL
- TOPIRAMATO
- HEPATITE D - ANTICORPOS IGM
- IGFBP - 3 - PROTEINA LIGADORA IGF I -
- LE - PESQUISA DE AUTO-ANTICORPOS
- BAAR PESQUISA 2ª AMOSTRA

- TROPONINA CARDIACA - I
- TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA -
- COOMBS INDIRETO
- FOSFATASE ACIDA TOTAL
- CORTISOL
- ESTRADIOL
- ESTRIOL TOTAL - E3
- ESTRONA
- FSH, HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE
- INSULINA
- HORMONIO LUTEINIZANTE - LH
- PSA LIVRE - ANTIGENO PROSTATICO ESP.
- PROGESTERONA
- PROLACTINA
- SEROTONIA SERICA
- TESTOSTERONA TOTAL
- HORMONIO TIREOESTIMULANTE (ULTRASSE)
- T4 - TIROXINA LIVRE
- T3 - TRI IODOTIRONINA
- PARATORMONIO - MOLECULA INTACTA
- TESTOSTERONA LIVRE
- SOMATOMEDINA C - IGF 1
- HEPATITE B - ANTI - HBC - IGM
- HEPATITE B - ANTI - HBS
- HEPATITE A - ANTI - HVA IGG
- HEPATITE A - ANTI - HVA IGM
- FATOR ANTI - NUCLEAR - FAN
- HEPATITE B - HBEAG
- CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONICO
- ALBUMINA
- COMPLEMENTO C3
- COMPLEMENTO C4
- IGE ESPECIFICO (F105) - ALIMENTOS
- HEPATITE D - ANTICORPOS TOTAIS
- TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG CLIA
- TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM CLIA
- PSA TOTAL - ANTIGENO PROSTATICO ESP.

- ANTI - SM
- HEPATITE B - HBSAG
- UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA - ACIDO B
- HIV 1 E 2 - ANTICORPOS - CLIA E ECL
- LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IG
- PSA TOTAL/LIVRE
- HEPATITE C - ANTI HCV
- CA 15-3
- VITAMINA D - 25 HIDROXI
- ANTICORPOS ANTI CITRULINA
- PROTEINA URINARIA 24 HORAS
- DENGUE (NS1)
- MICROALBUMINURIA 24 HORAS
- CREATINA QUINASE - CK - DB
- MAGNESIO - DB
- HEPATITE B - ANTI - HBC TOTAL
- CHAGAS - ANTICORPOS IGG - IFI
- HEPATITE B - QUANTIFICAÇÃO POR PCR
- HIV 1 E 2 - ANTICORPOS - 2ª AMOSTRA
- IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS - GLUTEM
- DENGUE, ANTICORPOS IGG E IGM
- DENGUE, ANTICORPOS IGM

6. DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

6.1 Fornecimento de todos serviços e materiais necessários a implantação dos aparelhos Manutenção Mensal; Reparos Necessários; Mão de Obra Especializada com funcionários devidamente habilitados e registrados em seus Conselhos; Conferência; Atendimento diferenciado e com prioridade;

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Deverão ser **isentados de qualquer custo**, os demais serviços atrelados ou vinculados a cada serviço ou que farão parte do contrato que não foram especificados na estimativa deste projeto, mas que serão obrigatoriamente disponibilizados pela contratada;

7.2 Havendo contestação da fatura de serviços, deverá ser suspensa a cobrança da parcela impugnada e aceito o pagamento da parte incontroversa (contestada).

8. DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Manutenção dos serviços referentes ao contrato;

8.2 Manter em perfeitas condições e com qualidade os serviços contratados;

8.3 Manter assistência técnica aos serviços oferecidos pela Empresa em quaisquer circunstâncias, seja nos feriados ou finais de semana;

8.4 Reposição dos aparelhos quando por defeito de garantia ou em ato de serviço, devidamente comprovado, pela empresa ou assistência técnica devidamente autorizada sem ônus para a contratante.

9. DO ACOMPANHAMENTO, DA UTILIZAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento a utilização dos serviços ficarão a cargo da Diretoria de Administração Geral na condição de representante da contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Se comprometer ao fiel cumprimento das condições do Edital, da proposta e do Contrato;

10.2 A contratada fica responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, provocados por seus empregados e acidentes causados ao Órgão ou a terceiros, bem como pelo pagamento de Salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços contratados;

10.3 Manutenção imediata da rede caso haja defeito técnico ou má qualidade de sinal no sistema no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.4 Oferecer os serviços contínuos e ininterruptos e prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia inclusive sábados, domingos e feriados;

10.5 Possuir ferramentas e materiais apropriados para execução do Serviço;

10.6 Manter funcionários devidamente habilitados para desempenhar com qualidade e tecnologia os serviços e atendimento;

10.7 Atender de imediato as solicitações, corrigindo em até 24 (vinte e quatro) horas em 95% (noventa e cinco por cento) dos casos e em nenhum caso a recuperação das falhas/defeitos deve ocorrer em mais de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, mantendo para tal, canais de comunicações abertos permanentemente nos sábados, domingos e feriados;

10.8 Comunicar a Diretoria de Administração Geral qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.9 Iniciar a prestação dos serviços, em no máximo no décimo dia útil subsequente a contratação;

10.10 Em caso de furto, roubo ou extravio dos equipamentos que fazem uso, isentar o CONTRATANTE de qualquer taxa para pedido de bloqueio, desde que seja apresentado o Boletim de Ocorrência Policial no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com o competente laudo para análise da operadora.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Estabelecer normas e diretrizes para a aceitação dos serviços prestados pela contratante;

11.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação à prestação de serviço;

11.3 Proceder com a fiscalização técnica dos serviços executados, interagindo junto à contratada sempre que se verificar impropriedade ou inobservância ao disposto neste Termo de Referência;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva prestação do serviço;

11.5 Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

11.6 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta especificação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a contratante.

11.7 Comunicar à empresa contratada, o mais prontamente possível qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

11.8 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

12. DO CONTRATO:

12.1 A vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados da data da assinatura do ato legal (contrato).

13. TABELA DE PREÇOS – LOTE 01.

Nº DE ORDEM	PROCEDIMENTOS	QTD.	VL R\$ UNIT.	VL R\$ TOTAL
01	TIPAGEM SANGUINEA	266,00	R\$ 6,76	R\$ 1.798,16
02	UREIA	266,00	R\$ 5,63	R\$ 1.497,58
03	VDRL	199,00	R\$ 10,66	R\$ 2.121,34
04	PER	199,00	R\$ 5,63	R\$ 1.120,37
05	COLESTEROL	400,00	R\$ 5,63	R\$ 2.252,00
06	TRIGLICÉRIDES	400,00	R\$ 5,63	R\$ 2.252,00
07	TTPA	134,00	R\$ 10,66	R\$ 1.428,44
08	CONTAGEM DE PLAQUETAS	134,00	R\$ 14,93	R\$ 2.000,62
09	TGO	334,00	R\$ 5,63	R\$ 1.880,42
10	TGP	334,00	R\$ 5,63	R\$ 1.880,42
11	CÁLCIO	134,00	R\$ 10,66	R\$ 1.428,44
12	GAMA GT	134,00	R\$ 5,63	R\$ 754,42
13	AMILASE	334,00	R\$ 14,76	R\$ 4.929,84
14	SANGUE OCULTO	134,00	R\$ 14,76	R\$ 1.977,84
15	FOSFATASE ALCALINA	134,00	R\$ 5,63	R\$ 754,42
16	HIV	26,00	R\$ 46,00	R\$ 1.196,00
17	EPF	400,00	R\$ 10,66	R\$ 4.264,00
18	EAS	266,00	R\$ 10,66	R\$ 2.835,56
19	HEMOGRAMA COMPLETO	319,00	R\$ 15,32	R\$ 4.887,08
20	PROTEINAS TOTAIS	134,00	R\$ 5,63	R\$ 754,42
21	CREATININA	266,00	R\$ 5,63	R\$ 1.497,58
22	BILIRRUBINAS TOTAIS	266,00	R\$ 5,63	R\$ 1.497,58

23	BILIRRUBINAS INDIRETA	266,00	R\$ 5,63	R\$ 1.497,58
24	BILIRRUBINA DIRETA	266,00	R\$ 5,63	R\$ 1.497,58
25	BHEG	134,00	R\$ 14,93	R\$ 2.000,62
26	FERRO SÉRICO	134,00	R\$ 14,93	R\$ 2.000,62
27	ASLO	134,00	R\$ 5,63	R\$ 754,42
28	FATOR REUMATOID	266,00	R\$ 5,63	R\$ 1.497,58
29	GLICOSE	266,00	R\$ 5,63	R\$ 1.497,58
30	ACIDO URICO	334,00	R\$ 5,63	R\$ 1.880,42
31	VHS	134,00	R\$ 14,93	R\$ 2.000,62
32	MACHADO GUERREIRO	134,00	R\$ 18,33	R\$ 2.456,22
33	TROPONINA	134,00	R\$ 60,33	R\$ 8.084,22
34	VACILOSCOPIA LINFA	134,00	R\$ 25,33	R\$ 3.394,22
35	BAAR DE ESCARRO	134,00	R\$ 25,33	R\$ 3.394,22
	TOTAL	7.683,00		R\$ 76.964,43

14. PLANILHA ORÇAMENTARIA – LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para execução de Exames Laboratoriais conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de DAMIANÓPOLIS – GO.	SERVIÇO	12	R\$ 6.413,70	R\$ 76.964,43
TOTAL					

15. TABELA DE PREÇOS – LOTE 02.

Nº DE ORDEM	PROCEDIMENTOS	QTD.	VL R\$ UNIT.	VL R\$ TOTAL
01	BAAR PESQUISA	1,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00
02	T4, TIROXINA	18,00	R\$ 34,33	R\$ 617,94
03	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,00	R\$ 14,67	R\$ 14,67
04	CARBAMAZEPINA	1,00	R\$ 46,07	R\$ 46,07
05	ANTI - DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVA	2,00	R\$ 34,00	R\$ 68,00
06	ESTORIL LIVRE (E3)	2,00	R\$ 38,33	R\$ 76,66
07	IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS - ALFA L	2,00	R\$ 39,80	R\$ 79,60
08	DENGUE ANTICORPOS IGD	2,00	R\$ 65,33	R\$ 130,66
09	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	3,00	R\$ 32,67	R\$ 98,01
10	IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS - BETA L	2,00	R\$ 40,13	R\$ 80,26
11	CHAGAS - ANTICORPOS IGM - IFI	2,00	R\$ 25,33	R\$ 50,66
12	IGE ESPECIFICO (F78) - ALIMENTOS - C	2,00	R\$ 40,33	R\$ 80,66
13	CALCIO IONIZADO	1,00	R\$ 40,33	R\$ 40,33
14	UROCULTURA E ANTIBIOPGRAMA COM CONTA	9,00	R\$ 65,33	R\$ 587,97
15	IGE ESP. (F47) - ALIMENTOS - ALHO	1,00	R\$ 57,33	R\$ 57,33
16	COLPOCITOLOGIA ONCOTICA	1,00	R\$ 51,67	R\$ 51,67
17	CREATININA URINARIA	1,00	R\$ 10,50	R\$ 10,50
18	GLICOSE POS PRANDIAL	2,00	R\$ 15,50	R\$ 31,00
19	ACIDO FOLICO	1,00	R\$ 87,00	R\$ 87,00

20	ALFA - 1GLICOPROTEINA ACIDA	2,00	R\$ 41,67	R\$ 83,34
21	CLORO	2,00	R\$ 15,17	R\$ 30,34
22	COLINESTERASE PLASMATICA	2,00	R\$ 34,33	R\$ 68,66
23	CREATINA FOSFOQUINASE (CK-NAC)	1,00	R\$ 51,67	R\$ 51,67
24	LDH - LACTADO DESXIDROGENASE	2,00	R\$ 30,67	R\$ 61,34
25	FERRITINA	2,00	R\$ 38,15	R\$ 76,30
26	FOSFORO	2,00	R\$ 16,00	R\$ 32,00
27	HEMOGLOBINA GLICADA	3,00	R\$ 39,33	R\$ 117,99
28	LIPASE	2,00	R\$ 27,67	R\$ 55,34
29	VITAMINA E	1,00	R\$ 136,67	R\$ 136,67
30	LITIO	2,00	R\$ 17,67	R\$ 35,34
31	MUCOPROTEINAS	1,00	R\$ 27,10	R\$ 27,10
32	POTASSIO	9,00	R\$ 15,00	R\$ 135,00
33	SODIO	7,00	R\$ 15,00	R\$ 105,00
34	TRANSFERRINA	2,00	R\$ 32,33	R\$ 64,66
35	VITAMINA B12	2,00	R\$ 43,67	R\$ 87,34
36	PROTEINA URINARIA	1,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00
37	IGE ESP. (F17) - ALIMENTOS - CASEINA	1,00	R\$ 73,00	R\$ 73,00
38	PROVA COPOLOGICA FUNCIONAL	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
39	TOPIRAMATO	1,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
40	HEPATITE D - ANTICORPOS IGM	1,00	R\$ 265,33	R\$ 265,33
41	IGFBP - 3 - PROTEINA LIGADORA IGF I -	1,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00
42	LE - PESQUISA DE AUTO-ANTICORPOS	2,00	R\$ 42,00	R\$ 84,00
43	BAAR PESQUISA 2ª AMOSTRA	1,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00
44	TROPONINA CARDIACA - I	1,00	R\$ 46,00	R\$ 46,00
45	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA -	3,00	R\$ 15,67	R\$ 47,01
46	COOMBS INDIRETO	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
47	FOSFATASE ACIDA TOTAL	1,00	R\$ 15,67	R\$ 15,67
48	CORTISOL	1,00	R\$ 27,33	R\$ 27,33
49	ESTRADIOL	2,00	R\$ 56,00	R\$ 112,00
50	ESTRIOL TOTAL - E3	2,00	R\$ 91,33	R\$ 182,66
51	ESTRONA	2,00	R\$ 57,00	R\$ 114,00
52	FSH, HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	3,00	R\$ 59,00	R\$ 177,00
53	INSULINA	2,00	R\$ 55,00	R\$ 110,00
54	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	2,00	R\$ 34,33	R\$ 68,66
55	PSA LIVRE - ANTIGENO PROSTATICO ESP.	1,00	R\$ 43,33	R\$ 43,33
56	PROGESTERONA	3,00	R\$ 52,67	R\$ 158,01
57	PROLACTINA	2,00	R\$ 45,67	R\$ 91,34
58	SEROTONIA SERICA	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
59	TESTOSTERONA TOTAL	2,00	R\$ 50,33	R\$ 100,66
60	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (ULTRASSE)	96,00	R\$ 43,00	R\$ 4.128,00
61	T4 - TIROXINA LIVRE	64,00	R\$ 42,67	R\$ 2.730,88
62	T3 - TRI IODOTIRONINA	56,00	R\$ 41,00	R\$ 2.296,00
63	PARATORMONIO - MOLECULA INTACTA	1,00	R\$ 52,67	R\$ 52,67
64	TESTOSTERONA LIVRE	2,00	R\$ 66,33	R\$ 132,66
65	SOMATOMEDINA C - IGF 1	1,00	R\$ 96,93	R\$ 96,93
66	HEPATITE B - ANTI - HBC - IGM	2,00	R\$ 60,67	R\$ 121,34
67	HEPATITE B - ANTI - HBS	1,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
68	HEPATITE A - ANTI - HVA IGG	2,00	R\$ 49,00	R\$ 98,00
69	HEPATITE A - ANTI - HVA IGM	2,00	R\$ 61,33	R\$ 122,66
70	FATOR ANTI - NUCLEAR - FAN	2,00	R\$ 31,33	R\$ 62,66
71	HEPATITE B - HBEAG	2,00	R\$ 35,50	R\$ 71,00
72	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONICO	1,00	R\$ 47,00	R\$ 47,00

73	ALBUMINA	2,00	R\$ 17,33	R\$ 34,66
74	COMPLEMENTO C3	3,00	R\$ 37,33	R\$ 111,99
75	COMPLEMENTO C4	3,00	R\$ 39,33	R\$ 117,99
76	IGE ESPECIFICO (F105) - ALIMENTOS	1,00	R\$ 43,00	R\$ 43,00
77	HEPATITE D - ANTICORPOS TOTAIS	1,00	R\$ 90,67	R\$ 90,67
78	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG CLIA	1,00	R\$ 31,33	R\$ 31,33
79	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM CLIA	1,00	R\$ 31,33	R\$ 31,33
80	PSA TOTAL - ANTIGENO PROSTATICO ESP.	2,00	R\$ 40,67	R\$ 81,34
81	ANTI - SM	1,00	R\$ 100,67	R\$ 100,67
82	HEPATITE B - HBSAG	2,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00
83	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA - ACIDO B	1,00	R\$ 74,00	R\$ 74,00
84	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS - CLIA E ECL	3,00	R\$ 87,33	R\$ 261,99
85	LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IG	2,00	R\$ 57,33	R\$ 114,66
86	PSA TOTAL/LIVRE	53,00	R\$ 72,17	R\$ 3.825,01
87	HEPATITE C - ANTI HCV	2,00	R\$ 74,00	R\$ 148,00
88	CA 15-3	1,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
89	VITAMINA D - 25 HIDROXI	2,00	R\$ 127,80	R\$ 255,60
90	ANTICORPOS ANTI CITRULINA	2,00	R\$ 145,00	R\$ 290,00
91	PROTEINA URINARIA 24 HORAS	3,00	R\$ 15,00	R\$ 45,00
92	DENGUE (NS1)	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
93	MICROALBUMINURIA 24 HORAS	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
94	CREATINA QUINASE - CK - DB	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
95	MAGNESIO - DB	2,00	R\$ 14,00	R\$ 28,00
96	HEPATITE B - ANTI - HBC TOTAL	4,00	R\$ 42,47	R\$ 169,88
97	CHAGAS - ANTICORPOS IGG - IFI	2,00	R\$ 24,33	R\$ 48,66
98	HEPATITE B - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	12,00	R\$ 629,00	R\$ 7.548,00
99	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS - 2ª AMOSTRA	1,00	R\$ 87,00	R\$ 87,00
100	IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS - GLUTEM	2,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00
101	DENGUE, ANTICORPOS IGG E IGM	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
102	DENGUE, ANTICORPOS IGM	3,00	R\$ 94,67	R\$ 284,01
TOTAL		486		R\$ 29.915,67

16. PLANILHA ORÇAMENTARIA – LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para execução de Exames Laboratoriais conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de DAMIANÓPOLIS – GO.	SERVIÇO	12	R\$ 2.492,97	R\$ 29.915,67
TOTAL					

Sem mais para o momento antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

JAQUELINE LINS DEPOLLO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DAS LEIS
COMPLEMENTARES Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, 147/2014 e 155/2016.**

**AO
MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
AV. GOIÁS Nº 139 - CENTRO
DAMIANÓPOLIS – GO.**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no do Edital de Pregão Presencial nº **03/2019**, sob as pena de Lei e das sanções
Administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é beneficiária das Leis
Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local,dede 2019

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade número e órgão emissor)

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, após a
abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS E
HABILITAÇÃO, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar
do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n.º 123/2006.**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**AO
MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
AV. GOIÁS Nº 139 - CENTRO
DAMIANÓPOLIS – GO.**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescida pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

*RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local,dede 2019

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade número e órgão emissor)

* OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

**AO
MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
AV. GOIÁS Nº 139 - CENTRO
DAMIANÓPOLIS – GO.**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.

A _____ proponente (nome da empresa)
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(s) o(s) (a)
Sr (a) (s) _____, portador(s) (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que:

1) *Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;*

2) *Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

Local,dede 2019

(Nome e assinatura do responsável legal)

OBS: apresentar junto a esta declaração a procuração publica quando for o caso.

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

Contrato n.º/.....

Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de DAMIANÓPOLIS e a empresa para fornecimento de serviço especializado na realização de exames laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de DAMIANÓPOLIS – GO, na forma a seguir:

O FUNDO DE SAÚDE DO **MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº, com sede na Av. Goiás, Nº 139, Centro, CEP nº 73.980-000, DAMIANÓPOLIS - GO, neste ato representada pelo seu Gestor, Sr., CPF nº, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa, situada em, com endereço à, telefone nº (.....), inscrita no CNPJ sob nº, representada por, CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº/....., realizada por meio do processo administrativo N.º/..... que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato.

Parágrafo primeiro - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esse Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) PREGÃO PRESENCIAL N.º/....., com todos os seus anexos;
- b) Proposta na íntegra da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - Os documentos referidos no parágrafo primeiro são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto **CONTRATADO**.

Parágrafo terceiro – O fornecimento dos bens objeto do presente contrato deverá obedecer às exigências do referido pregão, processo administrativo N.º/.....

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de DAMIANÓPOLIS – GO, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo V do Edital de Pregão Presencial N^o/.....), na forma abaixo descrita:

LOTE 01.

ITEM	NOME DO EXAME	VALOR DO EXAME	QTD	VALOR TOTAL
				R\$
				R\$
		TOTAL		R\$

LOTE 02.

ITEM	NOME DO EXAME	VALOR DO EXAME	QTD	VALOR TOTAL
				R\$
				R\$
	TOTAL			R\$

Parágrafo único – O serviço contratado será prestado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos no processo administrativo N^o...../....., no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro – A critério da Administração será prorrogado o prazo de execução deste contrato com base no artigo 57, §1º, inciso de I a VI, sempre precedido da indispensável justificativa.

Parágrafo segundo - A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação de serviços objeto do presente contrato, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R\$ (..... reais), Sendo LOTE 01 no valor de R\$ 0,00 (.....), e LOTE 02 no valor de R\$ 0,00 (.....), a ser apurado através do atesto de recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e devidamente assinada pelo representante da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS pagará a **CONTRATADA** até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente protocolada na Secretaria de Saúde de DAMIANÓPOLIS, considerando-se

esta data como limite de vencimento da obrigação, não incorrendo o FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS em juros de mora.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal eletrônica ou fatura, relativa a entregas dos produtos, devendo as mesmas serem apresentadas conjuntamente com os seguintes documentos:

a) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas: Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e Receita Federal;

d); e.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo terceiro – Deverá constar no corpo da nota fiscal ou fatura, o número do Pregão Presencial ao qual ela se refere.

Parágrafo quarto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo quinto – À **CONTRATADA** fica vedada de negociar ou efetuar cobrança, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto – Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato se decorrido o prazo de mais de 12 (DOZE) meses de execução, contados da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

Na vigência deste Contrato, as quantidades dos itens adjudicados a **CONTRATADA** poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato, na forma do disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e sejam observadas as demais disposições do Edital e do Contrato.

Parágrafo primeiro – Eventuais alterações contratuais referentes a acréscimos ou supressões serão efetuadas através de Termo Aditivo, nos mesmos preços em vigência no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – execução do serviço de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;

III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do

objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV - atender às determinações e exigências formuladas pelo **CONTRATANTE**;

V - substituir, por sua conta e responsabilidade, os itens recusados pelo **CONTRATANTE** no prazo determinado pela Fiscalização;

VI - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento do serviço:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a **CONTRATADA**, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Fundo de Saúde do Município de DAMIANÓPOLIS ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do **CONTRATANTE**, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Fundo de Saúde do Município de DAMIANÓPOLIS ou o **CONTRATANTE** da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Fundo de Saúde do Município de DAMIANÓPOLIS ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo **CONTRATANTE** se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

VIII - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o **CONTRATANTE** das consequências de qualquer utilização indevida;

IX - observar às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

X - Manter canais de comunicação on-line que estiverem ao alcance do Fundo de Saúde do Município de DAMIANÓPOLIS, a fim de atender prontamente as demandas a que for solicitado de forma mais ágil e eficiente, podendo ser via e-mail, telefônica, por mensagem de texto e/ou via aplicativo de mensagem *whatsapp*.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Fiscalizar a execução dos serviços prestados objeto do presente contrato, averiguando a qualidade;

II - Efetuar o pagamento pela prestação de serviços, em conformidade com as exigências constantes da cláusula quarta e da cláusula quinta, deste contrato;

III - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

IV - Sustar os pagamentos à **CONTRATADA** nos casos de descumprimento das obrigações do contratuais aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação da prestação de serviço relativo a realização dos exames laboratoriais objeto deste Contrato se dará mediante termo de aceite e recebimento expedido por membro da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, designado pelo Secretário Municipal, no qual constatará os exames realizados, bem como se os mesmos atendem a todas as especificações contidas no Edital que ensejou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro – Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Edital e seus anexos deverão ser recusados pelo membro da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, **em 5 (cinco) dias**, para ratificação.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de recusa de aceitação da fatura de serviços por esta não atender às exigências do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá substituí-la passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** da data da efetiva aceitação. Caso a **CONTRATADA** não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela **CONTRATANTE**. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSAÇÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I- Advertência

II - Multa, da seguinte forma:

a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia que atrasar o fornecimento, aplicável sobre o valor total do contrato, limitado a 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento) em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

c) 10% (dez por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

Parágrafo primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas inciso “I” e “II” poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas inciso “III” e “IV”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo terceiro – A sanção prevista no inciso “IV” do *caput* desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no órgão oficial de publicações do Município.

Parágrafo quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso neste sentido.

Parágrafo sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o **CONTRATANTE** suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo sétimo – As multas previstas nas alíneas “I” e “II” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo oitavo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “I” e “II” é da competência da Secretaria de Fianças, e as das alíneas “III” e “IV” é da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo nono – em relação as sanções aqui previstas a **CONTRATADA** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da aplicação das penalidades.
- b) Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “III” e “IV” do *caput* desta cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observados o § 2º e incisos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário de Publicação Oficial do Município de DAMIANÓPOLIS.

Parágrafo Segundo – Rescindido o Contrato, a **CONTRATANTE** assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado

do fornecimento não realizado, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Quarta e da Cláusula Décima Terceira, caput, alínea "b" e "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão sem culpa da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá promover:

- a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas ao fornecimento efetivamente realizado e aceito até a data da rescisão, após a compensação prevista na Cláusula Decima Terceira e no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a **CONTRATADA** direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, atestado em laudo por membro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial, sob pena de rescisão automática do ajuste.

Parágrafo Único – A **SUBCONTRATADA** será solidariamente responsável com a **CONTRATADA** por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

21	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0210.2-041	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS
			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da comarca de Alvorada do Norte, estado de Goiás, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no órgão Oficial de Comunicação do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da qualidade dos equipamentos/materiais objetos deste Contrato, correm à conta da **CONTRATADA**.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de DAMIANÓPOLIS.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

DAMIANÓPOLIS - GO, de de 2019

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

ANEXO X

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IDENTIFICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DE CADA LOTE.

DATA DA LICITAÇÃO: ÀS 08h00min DO DIA 14/02/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS – GO

VALOR ESTIMADO: R\$ 106.880,10 (CENTO E SEIS MIL OITOCENMTOS E OITENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

SENDO:

LOTE 01 NO VALOR DE: **R\$ 76.964,43 (SETENTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).**

LOTE 02 NO VALOR DE **R\$ 29.915,67 (VINTE E NOVE NOVECIENTOS E3 QUINZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**

**PROCESSO Nº 03/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES
LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS – GO**

RECIBO

A empresa _____
CNPJ nº. _____, retirou Edital do Pregão Presencial nº. **03/2019** no site da Prefeitura de Damianópolis e deseja serem informados de quaisquer alterações, respostas, esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, (dia) _____, (mês) _____ de _____

(Assinatura do Responsável)

Senhor Licitante:

- **Este recibo deverá ser preenchido e remetido imediatamente para o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio do Município de DAMIANÓPOLIS através do e-mail: licitacaodam@outlook.com.**
- **A remessa deste recibo tem por objetivo estabelecer comunicação entre o Município de DAMIANÓPOLIS e Vossa empresa para eventuais informações sobre o certame.**
- **O não envio deste Recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.**